



Projeto de Lei n.º 59, de 22 de dezembro de 2017.

Autoriza a desafetação da área pública localizada no Setor denominado Santa Bárbara, sendo parte da Rua 08, assim como a doação condicionada da respectiva Rua ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás ocupado pelo Colégio Militar do Estado de Goiás na forma que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA – GOIÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas por esta Lei, autorizado a proceder desafetação e respectiva doação condicionada ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38, de uma área de terreno que faz parte da Rua 08, Setor Santa Bárbara, nesta Cidade, descrita no art. 2º desta Lei, com a finalidade exclusiva de utilização do Colégio Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º - A área de domínio público municipal a ser desafetada e posteriormente doada sob a forma condicionada, está localizada em via pública, especificamente Via 08, trata-se de parte de uma rua, situada entre a Quadra 2 e a Rua 08, Setor Santa Bárbara, perímetro urbano desta cidade, conforme os seguintes limites e confrontações, abaixo identificado:

I - PELA FRENTE, confrontação com a dita **Rua 08** medindo do ponto **P1** ao ponto **P4**, uma distância de **7,04** (sete metros e quatro centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P4** ao ponto **P3**, uma distância de **50,69** (cinquenta metros e sessenta e nove centímetros), perfazendo uma distância total de **57,73** (cinquenta e sete metros e setenta e três centímetros); **LADO DIREITO**, limitando-se com um único vértice, por se tratar de uma área irregular; **PELOS FUNDOS**, confrontação com a **Quadra 02** medindo do ponto **P2** ao ponto **P1** uma distância de **57,13** (cinquenta e sete metros e treze centímetros); **LADO ESQUERDO**, confrontação com a **Avenida Santa Bárbara** medindo do ponto **P2** ao ponto **P3**, uma distância de **2,54** (dois metros e cinquenta e quatro



Projeto de Lei n.º 59, de 22 de dezembro de 2017.

centímetros), perfazendo uma área total de 136,85m²(cento e trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - Fica definido que a área pertencente ao Estado de Goiás passará para o domínio público municipal através de uma posterior Lei estadual, e que a mencionada área corresponde a parte do lote 06 da Quadra 02, Setor Santa Bárbara, nesta cidade, devidamente registrado no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa sob o registro n.º 43.626, conforme os seguintes limites e confrontações, abaixo identificado:

I - PELA FRENTE, confrontação com a dita **Rua 08** medindo do ponto **P8** ao ponto **P9**, uma distância de **16,90** (dezesseis metros e noventa centímetros); **LADO DIREITO**, limitando-se com a dita **Rua Sem Denominação**, medindo do ponto **P9** ao ponto **P1**, uma distância de **30,00** (trinta metros); **PELOS FUNDOS**, limitando-se com um único vértice, por se tratar de uma área irregular; **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a **Quadra 02** medindo do ponto **P1** ao ponto **P2**, uma distância de **7,43** (sete metros e quarenta e três centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P2** ao ponto **P3**, uma distância de **5,90** (cinco metros e noventa centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P3** ao ponto **P4**, uma distância de **5,01** (cinco metros e um centímetro), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P4** ao ponto **P5**, uma distância de **5,31** (cinco metros e trinta e dois centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P5** ao ponto **P6**, uma distância de **1,80** (um metro e oitenta centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P6** ao ponto **P7**, uma distância de **4,73** (quatro metros e setenta e três centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P7** ao ponto **P8**, uma distância de **5,03** (cinco metros e três centímetros), perfazendo uma distância total de **35,11** (trinta e cinco metros e onze centímetros).

Art. 4º - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para editar e aprovar lei estadual de doação da área descrita no art. 3º do Estado para o Município, contados a partir da publicação da presente Lei, sob pena de imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura será realizada logo após a promulgação desta Lei, sendo as despesas e demais encargos, caso hajam, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu



Projeto de Lei n.º 59, de 22 de dezembro de 2017.

consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta do outorgado donatário.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação condicionada realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa-Go aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval. The signature reads "Ernesto Roller" on the first line and "Prefeito Municipal" on the second line.



Projeto de Lei n.º 59, de 22 de dezembro de 2017.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a apreciação e votação dessa ilustre Casa de Leis dispõe sobre “Autorização de desafetação de área pública localizada no Setor denominado Santa Bárbara, sendo parte da Rua 08, assim como a doação condicionada da respectiva Rua ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás representado pelo Colégio Militar do Estado de Goiás.

É impescindível relatar que, a pretensão contida na presente propositura inicialmente se revela como sendo uma desafetação de parte de uma Rua deste município com fim de doação de forma condicionada com outra área pertencente ao Estado de Goiás.

No entanto, deve-se efetuar primeiramente a desafetação desta área pública de uso comum do povo a fim de torna-la dominical, qual seja, bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, consoante ao que preceitua o artigo 99, Parágrafo único do CCB.

A formalização da desafetação depende de lei ou ato administrativo, mesmo que meramente declaratório, processada na forma prevista pelo direito posto e observadas às competências setoriais fixadas legalmente. Sendo assim, conforme se observa a presente área objeto de desafetação será precedida de doação condicionada com uma área pertencente ao Estado de Goiás, em conformidade com o artigo 17 da Lei n.º 8.666/93 que prevê a possibilidade senão vejamos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) ...

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009);



Projeto de Lei n.º 59, de 22 de dezembro de 2017.

- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;

Vale dizer que, após regular processo de desafetação para o rol dos bens dominiais do município, não há óbice ou afronta constitucional a alienação (doação, venda, permuta) ou a livre disposição de posse (concessão de direito real de uso) de bens públicos oriundos de loteamento que se mostram inservíveis ao interesse público, desde que sejam respeitadas certas exigências (autorização legislativa).

As referidas áreas foram colocadas sob a tutela do Município para preservar os interesses dos administrados, principalmente no presente caso sendo o adquirente o Estado.

Com isso, a importância desse patrimônio público deve ser aferida em razão da importância de sua destinação tendo em vista sua função *ut universi*, o que implica, em muitos casos, a necessidade de desafetá-lo, através de lei ou ato administrativo, permitindo a alienação como qualquer bem de particular, transformando-se em bens dominiais e resguardando o interesse público envolvido.

Ademais, por se tratar de parte de uma “Rua”, houve a imprescindibilidade de se consultar o órgão responsável pela disposição do trânsito da cidade, qual seja, a Superintendência Municipal de Trânsito, e que o mesmo apresentou com efeito parecer técnico certificando e autorizando a presente desafetação de parte da Rua 08, para prosseguimento de autorização legislativa ao objeto em tela.

No entanto, sabe-se que para fins de permuta com uma área pertencente ao Estado de Goiás, este, da mesma forma necessariamente deveria editar e aprovar uma lei estadual concedendo ao Município de Formosa a área a ser permutada.

Com isso, sendo que a edição e aprovação de uma lei Estadual depende de um lapso de tempo superior a de uma lei municipal, necessariamente poder-se-ia fazer no presente caso a



Projeto de Lei n.º 59, de 22 de dezembro de 2017.

edição de uma lei municipal somente de desafetação e doação da área pública do Município para o Estado, com condições.

O condicionamento da Lei Municipal de doação da área para o Estado deve conter de que: “o Estado deverá editar e aprovar uma Lei Estadual de doação da área do Estado para o Município, no prazo de até 2 (dois) anos sob pena de reversão da área doada do Município para o Estado”, nos termos contidos neste processo.

Portanto, visa a presente propositura obter autorização legislativa para proceder à desafetação e doação condicionada da área mencionada para o Estado de Goiás para utilização pelo Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás, uma vez que a solicitação manifestada através do processo administrativo n.º 2016028468, de 12.12.2016 cumpriu todos os requisitos administrativos, bem como atendeu aos requisitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sendo essas considerações e acreditando na sensibilidade dos Nobres Vereadores, rogamos a Vossa Excelência e aos insignes Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Ernesto Roller
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRIPTIVO

MATRÍCULA Nº: 43.626

PROPRIETÁRIO: Estado de Goiás

ENDERECO: Quadra 02, setor Santa Bárbara, Formosa-GO

ASSUNTO: Retificação de limites.

O objeto do presente Memorial Descritivo se apresenta ao imóvel pertencente ao Estado de Goiás, adquirido através de Escritura Pública – 43.626, registrado no Cartório do Registro de Imóvel do Primeiro Ofício de Formosa-GO.

Representa atualmente as seguintes dimensões geográficas:

Área do terreno = **2.122,60 m²**.

Perímetro = **193,08m**.

TABELA DE COORDENADAS		
	EIXO E	EIXO N
P1	247113.2008	8279860.7063
P2	247120.2917	8279862.9298
P3	247125.6324	8279865.4431
P4	247129.7011	8279868.3583
P5	247133.9702	8279871.5322
P6	247135.1712	8279872.7207
P7	247137.2368	8279876.9811
P8	247137.9019	8279881.9718
P9	247138.3239	8279888.9946
P10	247120.5108	8279936.3894
P11	247122.8897	8279937.2801
P12	247093.2484	8279925.4394

Descrição do Terreno:

PELA FRENTE, confrontação com a dita Rua 08 medindo do ponto P10 ao ponto P9, uma distância de **50,69** (cinquenta metros e sessenta e nove centímetros), seguindo por linha quebrada a direita medindo do ponto P9 ao ponto P8 uma distância de **7,04** (sete metros e quatro centímetros), perfazendo uma distância total de **57,73** (cinquenta e sete metros e setenta e três centímetros).

LADO DIREITO, limitando-se com a dita Rua Sem Denominação, medindo do ponto P1 ao ponto P2, uma distância de **7,43** (sete metros e quarenta e três centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P2 ao ponto P3, uma distância de **5,90** (cinco metros e noventa centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P3 ao ponto P4, uma distância de **5,01** (cinco

metros e um centímetro), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P4** ao ponto **P5**, uma distância de 5,31 (cinco metros e trinta e dois centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P5** ao ponto **P6**, uma distância de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P6** ao ponto **P7**, uma distância de 4,73 (quatro metros e setenta e três centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto **P7** ao ponto **P8**, uma distância de 5,03 (cinco metros e três centímetros), perfazendo uma distância total de 35,11 (trinta e cinco metros e onze centímetros).

PELOS FUNDOS, limitando-se com a área construída do **Colégio Militar de Formosa** medindo do ponto **P1** ao ponto **P12** uma distância de 67,69 (sessenta e sete metros e sessenta e nove centímetros)

LADO ESQUERDO, limitando-se com a Avenida Santa Bárbara medindo do ponto P10 ao ponto P11, uma distância de 2,54 (dois metros e cinquenta e quatro centímetros), seguindo em linha reta do ponto P11 ao ponto P12, uma distância de 30,00 (trinta metros), perfazendo uma distância total de 32,54 (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros).

Formosa, novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Formosa

Thomas A. Gammie, Jr., Plaintiff

Soc. Econ. & Cívica y Urbana
Av. Chur. C.R.E.A. 103100-01



MEMORIAL DESCRIPTIVO

MATRÍCULA Nº: 43.626

PROPRIETÁRIO: Estado de Goiás

ENDERECO: Lote 06, Quadra 02, setor Santa Bárbara, Formosa-GO

ASSUNTO: Permuta de área.

O objeto do presente Memorial Descritivo se apresenta ao imóvel pertencente ao Estado de Goiás, adquirido através de Escritura Pública – 43.626, registrado no Cartório do Registro de Imóvel do Primeiro Ofício de Formosa-GO.

A área de propriedade do Estado de Goiás afetada pela chamada "Rua sem denominação", representa as seguintes dimensões geográficas:

Área do terreno = **136,85 m²**.

Perímetro = **81,85m.**

TABELA DE COORDENADAS		
	EIXO E	EIXO N
P1	247113.2008	8279860.7063
P2	247120.2917	8279862.9298
P3	247125.6324	8279865.4431
P4	247129.7011	8279868.3583
P5	247133.9702	8279871.5322
P6	247135.1712	8279872.7207
P7	247137.2368	8279876.9811
P8	247137.9019	8279881.9718
P9	247142.7482	8279865.7785

Descrição do Terreno:

PELA FRENTE, confrontação com a dita Rua 08 medindo do ponto P8 ao ponto P9, uma distância de **16,90** (dezesseis metros e noventa centímetros).

LADO DIREITO, limitando-se com a dita Rua Sem Denominação, medindo do ponto P9 ao ponto P1, uma distância de **30,00** (trinta metros).

PELOS FUNDOS, limitando-se com um único vértice, por se tratar de uma área irregular.

LADO ESQUERDO, limitando-se com a Quadra 02 medindo do ponto P1 ao ponto P2, uma distância de **7,43** (sete metros e quarenta e três centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P2 ao ponto P3, uma distância



de 5,90 (cinco metros e noventa centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P3 ao ponto P4, uma distância de 5,01 (cinco metros e um centímetro), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P4 ao ponto P5, uma distância de 5,31 (cinco metros e trinta e dois centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P5 ao ponto P6, uma distância de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P6 ao ponto P7, uma distância de 4,73 (quatro metros e setenta e três centímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P7 ao ponto P8, uma distância de 5,03 (cinco metros e três centímetros), perfazendo uma distância total de 35,11 (trinta e cinco metros e onze centímetros).

Formosa, novembro de 2016.

~~Prefeitura Municipal de Formosa~~

~~Alcides Arcanjo M. Filho~~
~~Sec. Exec. de Obras e Urbanismo~~
~~Fax: (65) 3764-1031/07-407~~

MEMORIAL DESCRIPTIVO



PROPRIETÁRIO:Município de Formosa

ENDEREÇO: Via 08 - Domínio público municipal, Formosa-GO

ASSUNTO: Permuta de área

O objeto do presente Memorial Descritivo se apresenta uma área pertencente ao Município de Formosa, utilizada para fins de permuta com o Estado de Goiás.

Área de domínio público municipal permutante com área do Estado de Goiás, localizada entre a Quadra 2 e a Rua 08 e representa as seguintes dimensões geográficas:

Área do terreno = 136,85 m².

Perímetro = 117,40m.

TABELA DE COORDENADAS		
	EIXO E	EIXO N
P1	247137.9019	8279881.9718
P2	247120.5108	8279936.3894
P3	247122.8897	8279937.2801
P4	247138.3239	8279888.9946

Descrição do Terreno:

PELA FRENTE,confrontação com a dita Rua 08 medindo do ponto P1 ao ponto P4, uma distância de 7,04 (sete metros e quatrocentímetros), seguindo por linha quebrada a esquerda do ponto P4 ao ponto P3, uma distância de 50,69 (cinquenta metros e sessenta e nove centímetros), perfazendo uma distância total de 57,73 (cinquenta e sete metros e setenta e três centímetros).

LADO DIREITO, limitando-se com um único vértice, por se tratar de uma área irregular.

PELOS FUNDOS, confrontação com a Quadra 02 medindo do ponto **P2** ao ponto **P1** uma distância de 57,13 (cinquenta e sete metros e treze centímetros).

LADO ESQUERDO,confrontação com a Avenida Santa Bárbara medindo do ponto P2 ao ponto P3, uma distância de 2,54 (dois metros e cinquenta e quatro centímetros)

Município de Formosa Formosa, novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Formosa
Engenheiro Ar. F. Nito
Ser. Infra. e Obras e Urbanismo
Eng. Civil - CREA-TO 00000-02

Fonte: Bento Gonçalves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORMOSA
DISTRITO DE FORMOSA



ESTADO DE GOIÁS
TERMÔ DE FORMOSA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Antonio Brito Costa
TABELIÃO OFICIAL

José Antonio B. Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO

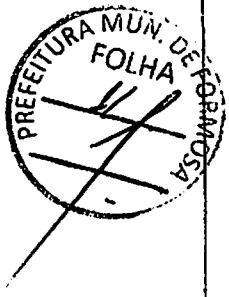
Marco Antonio Campos Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO



C E R T I D Ã O

ANTONIO BRITO COSTA,
serventuário Vitalício do 1º Ofício de
Tabelião de Notas, e Oficial do Registro de
Imóveis, neste Termo de Formosa, Estado de
Goiás na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, a pedido Verbal de parte interessada e em Breve
Relatório que revendo em meu Cartório, verifiquei constar: 177(cento e setenta e sete) lotes de
terrenos situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", com as
seguintes características: QUADRA 01(um), 26(vinte e seis) lotes, perfazendo-se uma área total
Perfazendo-se uma área total de 9.985,65 mts² (nove mil e novecentos e oitenta cinco metros e
sessenta cinco centímetros quadrados) de extensão superficial: QUADRAS 02(dois) 06(seis)
lotes, perfazendo-se uma área total Perfazendo-se uma área total de 2.349,39 mts² (dois mil e
trezentos e quarenta nove metros e cinquenta centímetros quadrados) de extensão superficial:
ÁREA ESPECIAL 04(QUATRO): Frente para a Avenida Santa Barbara, perfazendo-se uma
área total Perfazendo-se uma área total de 11.762,00 mts² (onze mil setecentos e sessenta dois
metros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 03(três) 13(treze) lotes, perfazendo-se
uma área total Perfazendo-se uma área total de 5.282,50 mts² (cinco mil e oitenta e oitenta
dois metros e cinquenta centímetros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 04(quatro)
16(dezesseis) lotes, perfazendo-se uma área total Perfazendo-se uma área total de 6.117,50 mts²
(seis mil e cento dezessete metros e cinquenta centímetro quadrados) de extensão superficial:
QUADRA 05(cinco) 14(quatorze) lotes, perfazendo-se uma área total Perfazendo-se uma área
total de 5.502,00 mts² (cinco mil e quinhentos dois metros quadrados) de extensão superficial:
QUADRA 06(seis) 12(doze) lotes, perfazendo-se uma área total Perfazendo-se uma área total de
4.532,50 mts² (quatro mil e quinhentos e trinta dois metros e cinquenta centímetros quadrados)
de extensão superficial: QUADRA 07(sete) 22(vinte e dois) lotes, perfazendo-se uma área total
Perfazendo-se uma área total de 8.454,50 mts² (oitocentos e quarenta e quatro metros e
cinquenta centímetros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 08(oito) 10(dez)
lotes, perfazendo-se uma área total Perfazendo-se uma área total de 3.524,00 mts² (três mil e



quinientos e vinte quatro metros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 09(nove) 14(quatorze) lotes, perfazendo-se uma área total de 5.843,85 mts² (cinco mil e vinte e quatro metros e quarenta três metros e oitenta cinco centímetros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 10(dez) 05(cinco) lotes, perfazendo-se uma área total de 1.947,50 mts² (hum mil e novecentos e quarenta sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 11(onze) 05(cinco) lotes, perfazendo-se uma área total de 2.057,00 mts² (dois mil e cinquenta sete metros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 12(dois) 04(quatro) lotes, perfazendo-se uma área total de 1.676,00 mts² (hum mil e seiscentos e setenta seis metros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 13(treze) 08(oito) lotes, perfazendo-se uma área total de 2.947,75 mts² (dois mil e novecentos e quarenta e sete metros e setenta cinco centímetros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 14(quatorze) 22(vinte dois) lotes, perfazendo-se uma área total de 8.356,50 mts² (oito mil e trezentos e quinze metros e quinze centímetros quadrados) de extensão superficial: QUADRA 15(quinze) 04(quatro) lotes, perfazendo-se uma área total de 1.392,30 mts² (hum mil e trezentos noventa dois metros e trinta centímetros quadrados) de extensão superficial. - Certifico mais ainda que o referido imóvel se encontra devidamente inscrito no CRI local, sob o nº Matrícula de nº 43.595 à 43.772 às fls. 095 à 269 do livro 2-EP, de propriedade do ESTADO DE GOIÁS. pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 29...108.101-63, bem assim pela Procuradora Chefe da Gerencia de Defesa do Patrimônio e do Meio Ambiente, SELENE DE FÁTIMA FERREIRA, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X 1 e 2, do, art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, inciso IV do art. 15 do decreto nº 2.634, de 15.10.86. - "....."ERA, o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprodutivo, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73; Selo Digital nº 01641302181482082000108, Site para consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Eu, O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprodutivamente, confesso dou fé e assino

Cas/Formosa - Goiás., 22 de Janeiro de 2.014.-



O Oficial.-

33026 443



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha arquivada nesta Serventia.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis Comarca de Formosa - Estado de Goiás Oficial: Antônio Brito Costa Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa</p>	<p>LIVRO 2 - E-P - REGISTRO GERAL FLS. - 121 MATRÍCULA N° 43.621 DATA: 16 - 03 - 2006</p>
<p>IMÓVEL: Um lote de terreno, situado nesta cidade no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA".-</p> <p>PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: MAT - 2.888.-</p> <p>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", identificado pelo nº 01(hum) da Quadra 02(dois), e com os seguintes limites e metragens: - frente para Avenida Santa Bárbara, medindo 27,00mts(vinte e sete metros); mais um chanfro, medindo 4,92mts(quatro metros e noventa e dois centímetros); fundo limitando-se com o lote 02(dois), medindo 30,00mts(trinta metros); lado direito, limitando-se com a rua 08(oito), medindo 12,00mts(doze metros), e pelo lado esquerdo, limitando-se com a Área Especial 04(quatro), medindo 11,00mts(onze metros)., Perfazendo-se uma área total de 395,00mts²(trezentos e noventa e cinco metros quadrados) de extensão superficial. - PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno. - REGISTRO ANTERIOR: 2.888 fls 188 do Livro 2-J, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa-GO, 16 de Março de 2.006. O Oficial.</p> <p>R-1-M-43.621: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação amigável, datada de 22 de fevereiro de 2.006, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 511 às fls.126/138vº o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 292.108.101-63, bem assim pela Procuradora - Chefe da Gerência de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, SELENE DE FÁTIMA FERREIRA, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, Centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X e §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.634, de 15.10.86; por compra feita à Firma JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF. sob nº 06.056.990/0001-66, CF/DF nº 07.451.683/001, estabelecida no SHCSW 105, Bloco "A", Loja 15, em Brasília - DF, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o Sr. GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 525.894-SSP/DF e inscrito no CPF/MF. sob nº 152.195.851-34, residente e domiciliado na QNC 04, casa 12 - Taguatinga - DF, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no livro 3.379-P às fls. 116 em data de 14 de dezembro de 2.004, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 35 sob o nº 4.212, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório; Pelo preço de RS1.626.692,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O pagamento da indenização pela expropriação em comento, condicionado ao registro deste ato público alienador no CRI competente, pelo outorgado/expropriante, será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira - imediata ao registro da presente escritura no valor de RS800.000,00 (oitocentos mil reais), a segunda trinta dias após o pagamento da primeira, no valor de RS400.692,80 (quatrocentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e a terceira, no valor de RS426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) - trinta dias após o pagamento da segunda parcela, através de cheque administrativo, em nome da outorgante/expropriada. Com demais cláusulas constantes na escritura pública de desapropriação. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa - GO, 16 de março de 2.006. O Oficial.</p>	

MODELO ADOTADO PELA LEI N° 6015 DE 31/12/73 E LEI N° 6216 DE 30/06/96

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 05 de Outubro de 2016.

Emolumentos:
Total: R\$ 0,00

Priscila Coimbra Mendes
Escolarizada

Selo Digital: 01641508111403127703442
Verifique o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/>





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha arquivada nesta Secretaria.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <i>Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis</i> Comarca de Formosa - Estado de Goiás Oficial: <i>Antônio Brito Costa</i> Sub-Oficial: <i>Marco Antônio Campos Costa</i> Sub-Oficial: <i>José Antônio Batista Costa</i>	LIVRO 2 - E-P - REGISTRO GERAL FLS. - 122 MATRICULA N° 43.622 DATA: 16 - 03 - 2006-
<p>IMÓVEL:- Um lote de terreno, situado nesta cidade no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA".</p> <p>PROPRIETÁRIO:- ESTADO DE GOIÁS..</p> <p>REGISTRO ANTERIOR:- MAT - 2.888.-</p> <p>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", identificado pelo nº 02(hum) da Quadra 02(dois), e com os seguintes limites e metragens:- frente para a rua 08(oito), medindo 12,00mts(doze metros), fundo limitando-se com a Área Especial 04(quatro), medindo 12,00mts(doze metros), lado direito, limitando-se com o lote 03(três), medindo 30,00mts(trinta metros), e pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 01(hum), medindo 30,00mts(trinta metros), Perfazendo-se uma área total de 360,00mts²(trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.:-PROPRIETÁRIO:- ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno. - REGISTRO ANTERIOR:- 2.888 fls 188 do Livro 2-J, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa-GO., 16 de Março de 2.006. O Oficial.</p> <p>R-1-M-43.622 - Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação amigável, datada de 22 de fevereiro de 2.006, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 511 às fls.126/138vº, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 292.108.101-63, bem assim pela Procuradora - Chefe da Gerência de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, SELENE DE FÁTIMA FERREIRA, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, Centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X e §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.634, de 15.10.86; por compra feita à Firma JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 06 056.990/0001-66, CF/DF nº 07.451.683/001, estabelecida no SHCSW 105, Bloco "A", Loja 15, em Brasília - DF, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o Sr. GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 525.894-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 152.195.851-34, residente e domiciliado na QNC 04, casa 12 - Taguatinga - DF, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no Livro 3.379-P às fls. 116 em data de 14 de dezembro de 2.004, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 35 sob o nº 4.212, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório; Pelo preço de R\$1.626.692,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O pagamento da indenização pela expropriação em comento, condicionado ao registro deste ato público alienador no CRI competente, pelo outorgado/expropriante, será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira - imediata ao registro da presente escritura no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), a segunda trinta dias após o pagamento da primeira, no valor de R\$400.692,80 (quatrocentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e a terceira, no valor de R\$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) - trinta dias após o pagamento da segunda parcela, através de cheque administrativo, em nome da outorgante/expropriada. Com demais cláusulas constantes na escritura pública de desapropriação. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa - GO., 16 de março de 2.006. O Oficial.</p>	

MOODELO ADOPTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/72 E LEI N.º 6216 DE 30/06/96



O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 05 de Outubro de 2016.

Emolumentos:
Total: R\$ 0,00

Venil Andrade Alves
Substituto

Selo Digital: 01641508111403127703441
Verifique o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/>



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha arquivada nesta Secretaria.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis Comarca de Formosa - Estado de Goiás Oficial: Antônio Brito Costa Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa</p>	<p>LIVRO 2 - E-P - REGISTRO GERAL FLS. - 123 MATRÍCULA N° 43.623 DATA: 16 - 03 - 2006</p>
<p>IMÓVEL: Um lote de terreno, situado nesta cidade no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA".-</p> <p>PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS.-</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: MAT - 2.888.-</p> <p>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", identificado pelo nº 03(três) da Quadra 02(dois), e com os seguintes limites e metragens: - frente para a rua 08(oito), medindo 12,00mts(doze metros), fundo limitando-se com a Área Especial 04(quatro), medindo 12,00mts(doze metros); lado direito, limitando-se com o lote 04(quatro), medindo 30,00mts(trinta metros), e pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 02(dois), medindo 30,00mts(trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00mts²(trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial. - PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno - REGISTRO ANTERIOR: 2.888 fls 188 do Livro 2-J, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa-GO., 16 de Março de 2.006. O Oficial.</p> <p>R-1-M-43.623: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação amigável, datada de 22 de fevereiro de 2.006, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 511 às fls. 126/138vº. o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 292.108.101-63, bem assim pela Procuradora - Chefe da Gerência de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, SELENE DE FÁTIMA FERREIRA, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, Centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X e §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.634, de 15.10.86; por compra feita à Firma JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF. sob nº 06.056.990/0001-66, CF/DF nº 07.451.683/001, estabelecida no SHCSW 105, Bloco "A", Loja 15, em Brasília - DF, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o Sr. GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 525.894-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 152.195.851-34, residente e domiciliado na QNC 04, casa 12 - Taguatinga - DF, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no livro 3.379-P às fls. 116 em data de 14 de dezembro de 2.004, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 35 sob o nº 4.212, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório; Pelo preço de R\$1.626.692,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O pagamento da indenização pela expropriação em comento, condicionado ao registro deste ato público alienador no CRI competente, pelo outorgado/expropriante, será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira - imediata ao registro da presente escritura no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), a segunda trinta dias após o pagamento da primeira, no valor de R\$400.692,80 (quatrocentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e a terceira, no valor de R\$426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) - trinta dias após o pagamento da segunda parcela, através de cheque administrativo, em nome da outorgante/expropriada. Com demais cláusulas constantes na escritura pública de desapropriação. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa - GO., 16 de março de 2.006. O Oficial.</p>	

MODELO ADOTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/95

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 05 de Outubro de 2016.

Emolumentos:
Total: R\$ 0,00

Wenis Andrade Alves
Substituto

Selo Digital: 01641508111403127703440
Verifique o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/>





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha arquivada nesta Serventia.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <i>Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis</i> Comarca de Formosa - Estado de Goiás Oficial: <i>Antônio Brito Costa</i> Sub-Oficial: <i>Marco Antônio Campos Costa</i> Sub-Oficial: <i>José Antônio Batista Costa</i>	LIVRO 2 - E-P - REGISTRO GERAL FLS. - 124 MATRÍCULA N° 43.624 DATA: 16 - 03 - 2006
<p>IMÓVEL:- Um lote de terreno, situado nesta cidade no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA".-</p> <p>PROPRIETÁRIO:- ESTADO DE GOIÁS.-</p> <p>REGISTRO ANTERIOR:- MAT - 2.888.-</p> <p>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", identificado pelo nº 04(quatro) da Quadra 02(dois), e com os seguintes limites e metragens: frente para a rua 08(oito), medindo 12,00mts(doze metros); fundo limitando-se com a Área Especial 04(quatro), medindo 12,00mts(doze metros); lado direito, limitando-se com o lote 05(cinco), medindo 30,00mts(trinta metros), e pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 03(três), medindo 30,00mts(trinta metros), Perí fazendo-se uma área total de 360,00mts²(trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial. - PROPRIETÁRIO:- ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno. - REGISTRO ANTERIOR:- 2.888 fls 188 do Livro 2-1, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa-GO., 16 de Março de 2.006. O Oficial.</p> <p>R-1-M-43.624.- Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação amigável, datada de 22 de fevereiro de 2.006, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 511 às fls.126/138vº. o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 292.108 101-63, bem assim pela Procuradora - Chefe da Gerência de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, SELENE DE FÁTIMA FERREIRA, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, Centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X e §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.634, de 15.10.86; por compra feita à Firma JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF. sob nº 06.056.990/0001-66, CF/DF nº 07.451.683/001, estabelecida no SHCSW 105, Bloco "A", Loja 15, em Brasília - DF, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o Sr. GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 525.894-SSP/DF e inscrito no CPF/MF. sob nº 152.195.851-34, residente e domiciliado na QNC 04, casa 12 - Taguatinga - DF, constituído pela procura lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no livro 3.379-P às fls. 116 em data de 14 de dezembro de 2.004, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 35 sob o nº 4.212, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório; Pelo preço de R\$1.626.692,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O pagamento da indenização pela expropriação em comento, condicionado ao registro deste ato público alienador no CRI competente, pelo outorgado/expropriante, será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira - imediata ao registro da presente escritura no valor de RS800.000,00 (oitocentos mil reais), a segunda trinta dias após o pagamento da primeira, no valor de RS400.692,80 (quatrocentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e a terceira, no valor de RS426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) - trinta dias após o pagamento da segunda parcela, através de cheque administrativo, em nome da outorgante/expropriada. Com demais cláusulas constantes na escritura pública de desapropriação. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa - GO, 16 de março de 2.006. O Oficial.</p>	

Modelo adotado pela Lei nº 6015 de 21/12/73 e Lei nº 6216 de 30/06/96

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 05 de Outubro de 2016.

Emolumentos:
Total: R\$ 0,00

Wenis Andrade Alves
Substituto

Selo Digital: 01641508111403127703439
Verifique o selo em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/>





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha arquivada nesta Serventia.

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <i>Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis</i> Comarca de Formosa - Estado de Goiás Oficial: <i>Antônio Brito Costa</i> Sub-Oficial: <i>Marco Antônio Campos Costa</i> Sub-Oficial: <i>José Antônio Batista Costa</i></p>	<p>LIVRO 2 - E-P - REGISTRO GERAL FLS. - 125 MATRÍCULA N° 43.625 DATA: 16 - 03 - 2006</p>
<p>IMÓVEL: Um lote de terreno, situado nesta cidade no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA".-</p> <p>PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS..</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: MAT - 2.888.-</p> <p>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", identificado pelo nº 05(cinco) da Quadra 02(dois), e com os seguintes limites e metragens:- frente para a rua 08(oito), medindo 15,00mts(quinze metros), fundo limitando-se com a Área Especial 04(quatro), medindo 15,00mts(quinze metros); lado direito, limitando-se com o lote 06(seis), medindo 30,00mts(trinta metros), e pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 04(quatro), medindo 30,00mts(trinta metros)., Perfazendo-se uma área total de 450,00mts²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de extensão superficial:- PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno.- REGISTRO ANTERIOR: 2.888 fls 188 do Livro 2-I, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa-GO, 16 de Março de 2.006. O Oficial</p> <p>R-1-M-43.625: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação amigável, datada de 22 de fevereiro de 2.006, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 511 às fls.126/138vº. o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 292.108.101-63, bem assim pela Procuradora - Chefe da Gerência de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, SELENE DE FÁTIMA FERREIRA, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, Centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X e §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.634, de 15.10.86; por compra feita à Firma JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 06.056.990/0001-66, CF/DF nº 07.451.683/001, estabelecida no SHCSW 105, Bloco "A", Loja 15, em Brasília - DF, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o Sr. GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 525.894-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 152.195.851-34, residente e domiciliado na QNC 04, casa 12 - Taguatinga - DF, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no livro 3.379-P às fls. 116 em data de 14 de dezembro de 2.004, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 35 sob o nº 4.212, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório; Pelo preço de R\$1.626.692,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O pagamento da indenização pela expropriação em comento, condicionado ao registro deste ato público alienador no CRI competente, pelo outorgado/expropriante, será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira - imediata ao registro da presente escritura no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), a segunda trinta dias após o pagamento da primeira, no valor de R\$400.692,80 (quatrocentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e a terceira, no valor de R\$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) - trinta dias após o pagamento da segunda parcela, através de cheque administrativo, em nome do outorgante/expropriada. Com demais cláusulas constantes na escritura pública de desapropriação. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa - GO, 16 de março de 2.006. O Oficial</p>	

MODELO ADOTADO PELA LEI N° 5015 DE 31/12/73 E LEI N° 5216 DE 30/06/96

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 05 de Outubro de 2016.

Emolumentos:
Total: R\$ 0,00

Wenis Andrade Alves
Substituto

Selo Digital: 01641508111403127703438
Verifique o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/>



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha-arquivada nesta Secretaria.



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <i>Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis</i> Comarca de Formosa - Estado de Goiás Oficial: <i>Antônio Brito Costa</i> Sub-Oficial: <i>Marco Antônio Campos Costa</i> Sub-Oficial: <i>José Antônio Battista Costa</i></p>	<p>LIVRO 2 - E-P - REGISTRO GERAL FLS. - 126 MATRÍCULA N° 43.626 DATA: 16 - 03 - 2006-</p>
<p>IMÓVEL: Um lote de terreno, situado nesta cidade no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA".-</p> <p>PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS.-</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: MAT - 2.888.-</p> <p>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", identificado pelo n° 06(seis) da Quadra 02(dois), e com os seguintes limites e metragens: - frente para a rua 08(oito), medindo 12,00mts(doze metros), mais um chanfro, medindo 5,06(cinco metros e seis centímetros), fundo limitando-se com a Área Especial 04(quatro), medindo 12,00mts(doze metros), lado direito, limitando-se com Chácara Abreu, medindo 27,00mts(vinte e sete metros), e pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 05(cinco), medindo 30,00mts(trinta metros), Perfazendo-se uma área total de 424,50mts²(quatrocentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) de extensão superficial. - PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno - REGISTRO ANTERIOR: 2.888 fls 188 do Livro 2-J, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa-GO., 16 de Março de 2.006. O Oficial.</p> <p>R-1-M-43.626: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação amigável, datada de 22 de fevereiro de 2.006, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 511 às fls 126/138vº, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 292.108.101-63, bem assim pela Procuradora - Chefe da Gerência de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, SELENE DE FÁTIMA FERREIRA, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, Centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X e §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.634, de 15.10.86; por compra feita à Firma JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 06.056.990/0001-66, CF/DF nº 07.451.683/001, estabelecida no SHCSW 105, Bloco "A", Loja 15, em Brasília - DF, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o Sr. GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 525.894-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 152.195.851-34, residente e domiciliado na QNC 04, casa 12 - Taguatinga - DF, constituído pela procura lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no livro 3.379-P às fls. 116 em data de 14 de dezembro de 2.004, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 35 sob o nº 4.212, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório. Pelo preço de R\$1.626.692,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O pagamento da indenização pela expropriação em comento, condicionado ao registro deste ato público alienador no CRI competente, pelo outorgado/expropriante, será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira - imediata ao registro da presente escritura no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), a segunda trinta dias após o pagamento da primeira, no valor de R\$400.692,80 (quatrocentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e a terceira, no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) - trinta dias após o pagamento da segunda parcela, através de cheque administrativo, em nome da outorgante/expropriada. Com demais cláusulas constantes na escritura pública de desapropriação. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa - GO, 16 de março de 2.006. O Oficial.</p>	

MODELO ADOTADO PELA LEI N° 5015 DE 31/12/73 E LEI N° 6216 DE 30/06/96

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 05 de Outubro de 2016.

Emolumentos:
Total: R\$ 0,00

Wenis Andrade Alves
Substituto

Selo Digital: 01641508111403127703437
Verifique o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/>



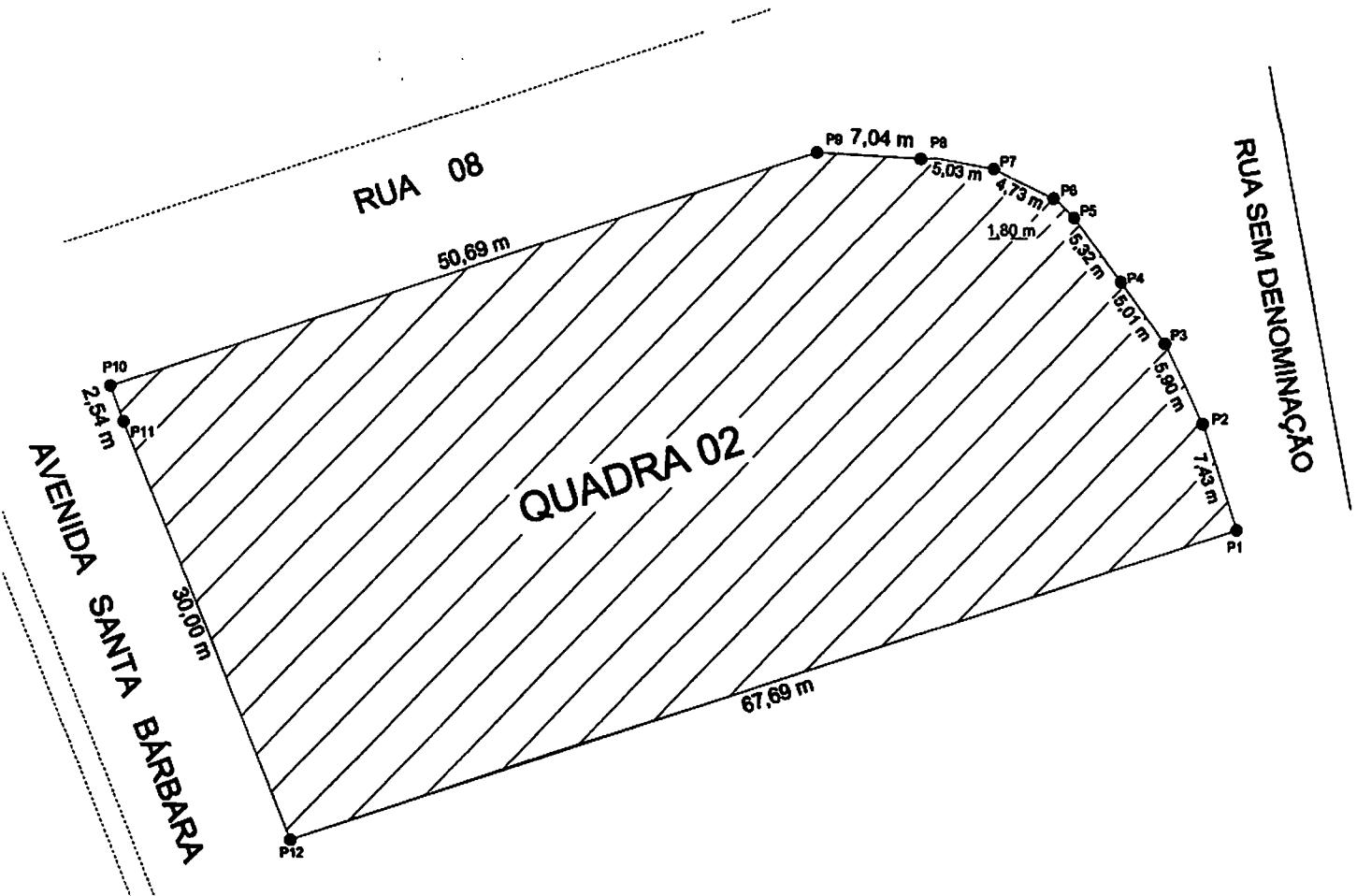


TABELA DE COORDENADAS

	EIXO E	EIXO N
P1	247113.2008	8279860.7063
P2	247120.2917	8279862.9298
P3	247125.6324	8279865.4431
P4	247129.7011	8279868.3583
P5	247133.9702	8279871.5322
P6	247135.1712	8279872.7207
P7	247137.2368	8279876.9811
P8	247137.9019	8279881.9718
P9	247138.3239	8279888.9946
P10	247120.5108	8279936.3894
P11	247122.8897	8279937.2801
P12	247093.2484	8279925.4394

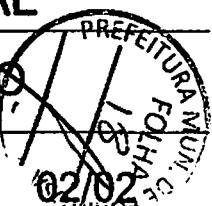
Coordenadas UTM, DATUM de
referência WGS-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE GEOMENSURA E TOPOGRAFIA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL

ENDEREÇO:

QUADRA 02, SETOR SANTA BÁRBARA, FORMOSA-GO



ASSUNTO:

RETIFICAÇÃO DE LIMITES

ESCALA:

1:450

ÁREA:

2.122,60 m²

FOLHA:

02/02

PROPRIETÁRIO:

ESTADO DE GOIÁS

Miguel Arcanjo Machado Filho
CREA-19616/D

PERÍMETRO:

193,08 m

DATA:

Outubro/2016



Área 1 - 136,85 m²

TABELA DE COORDENADAS

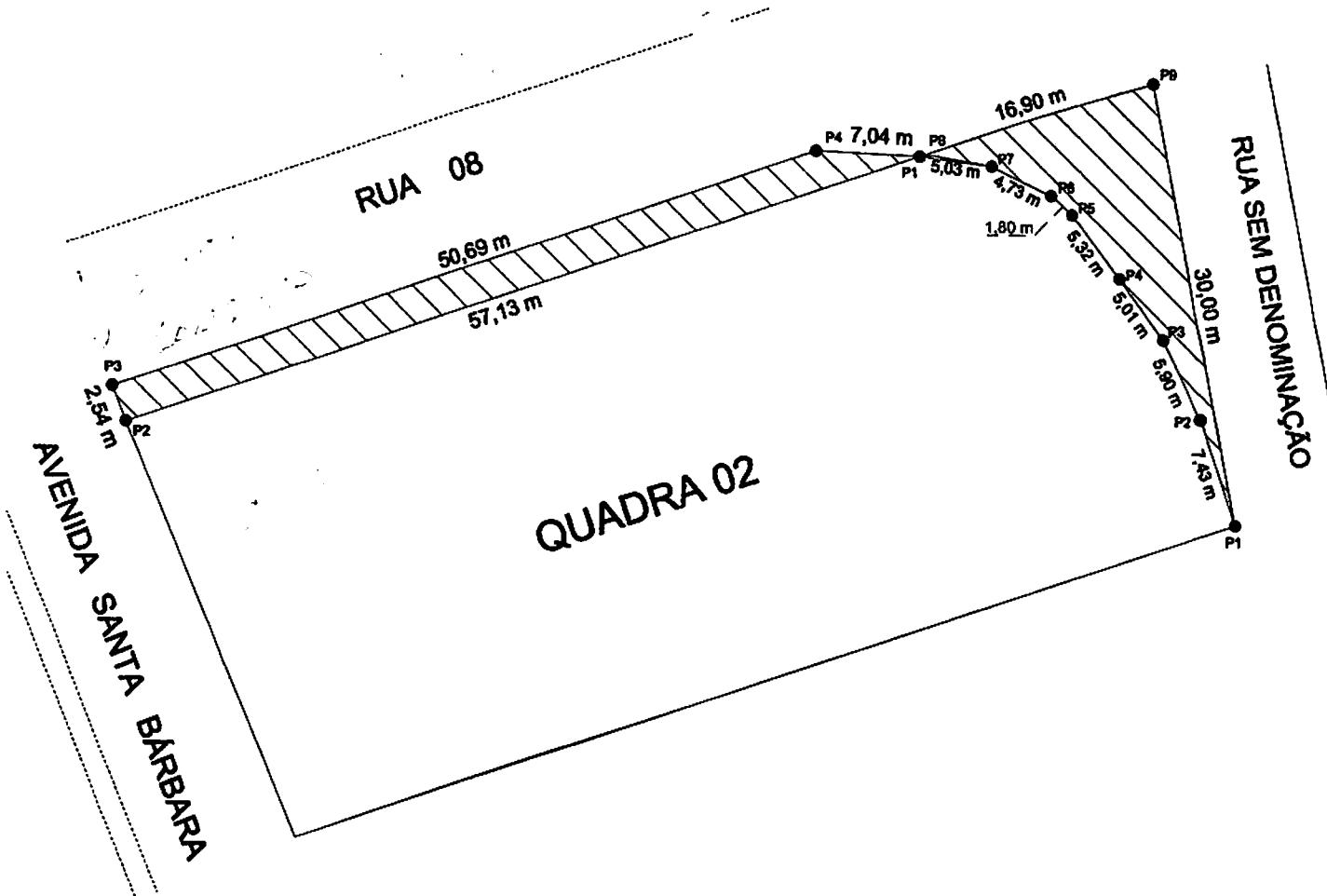
	EIXO E	EIXO N
P1	247137.9019	8279881.9718
P2	247120.5108	8279936.3894
P3	247122.8897	8279937.2801
P4	247138.3239	8279888.9946

Área 2 - 136,85 m²

TABELA DE COORDENADAS

	EIXO E	EIXO N
P1	247113.2008	8279860.7063
P2	247120.2917	8279862.9298
P3	247125.6324	8279865.4431
P4	247129.7011	8279868.3583
P5	247133.9702	8279871.5322
P6	247135.1712	8279872.7207
P7	247137.2368	8279876.9811
P8	247137.9019	8279881.9718
P9	247142.7482	8279865.7785

Coordenadas UTM, DATUM de
referência WGS-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE GEOMENSURA E TOPOGRAFIA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL

ENDEREÇO:

QUADRA 02, SETOR SANTA BÁRBARA, FORMOSA-GO

ASSUNTO:

PERMUTA

ESCALA:

1:450

A.R.T.:

ÁREA:

INDICADO

FOLHA:

01/02

PROPRIETÁRIO:

ESTADO DE GOIÁS

Miguel Arcagão Machado Filho
CREA 19616/D

PERÍMETRO:

INDICADO

DATA:

Outubro/2016



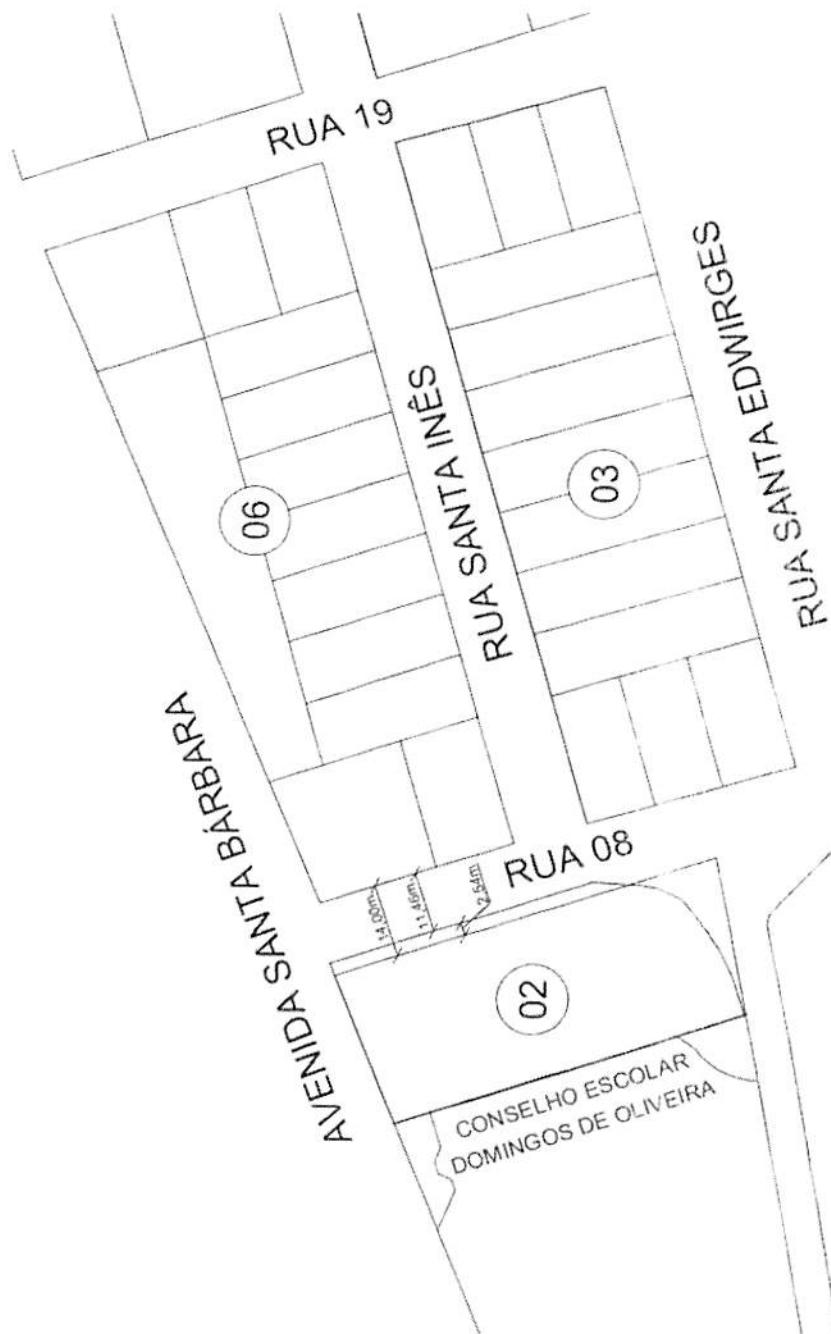


GOVERNO DE FORMOSA

Secretaria de Infraestrutura

Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários

28
/ \



Carlos Eduardo Neves Magalhães

Wagner Xavier de Oliveira



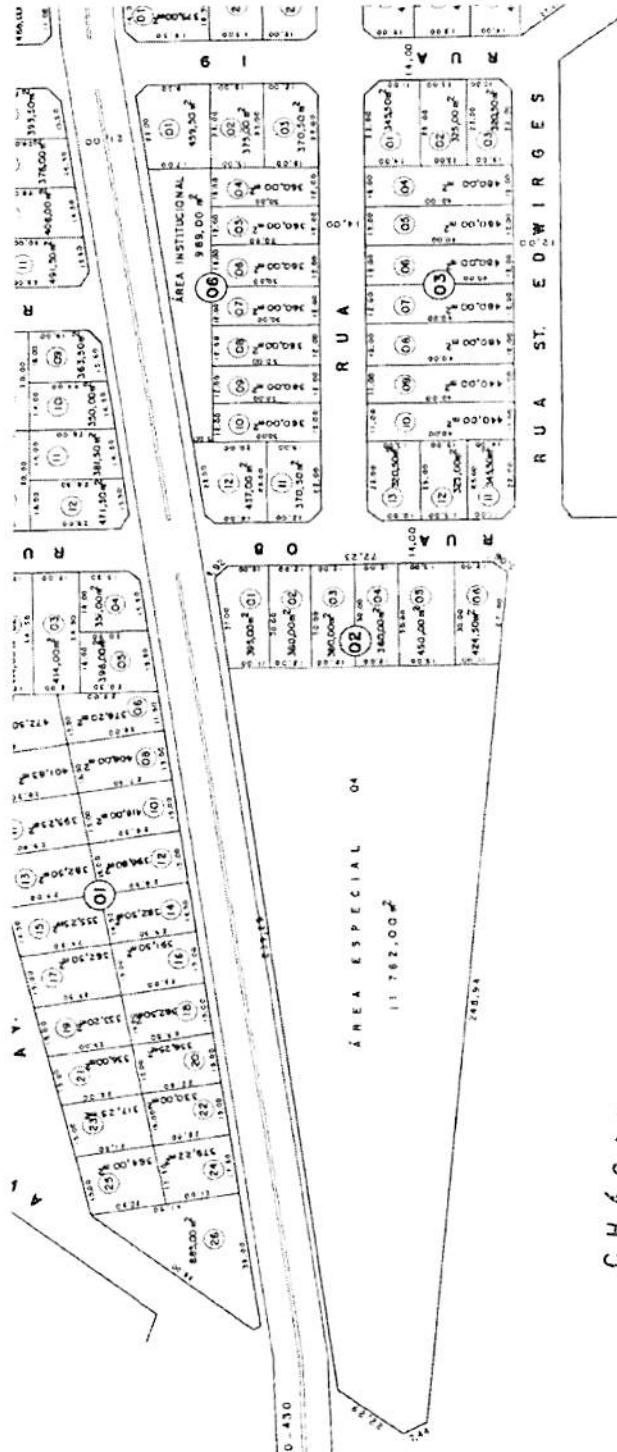
GOVERNO DE FORMOSA

Secretaria de Infraestrutura

Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários

29/11

LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA (ARQUIVO MUNICIPAL)



CHÁCARAS ABREU
RUA S. EDWIRGES

CHÁCARAS ABREU

Carlos Eduardo Neves Magalhães

Wagner Xavier de Oliveira